



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Tendo em vista o que determina a Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal), Decreto nº 9.450/2018, a Recomendação nº 21 de 2008 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Resolução nº 96/2009 do CNJ com as alterações dada pelas Resoluções 326/2020, 368/2021 e 390/2021, a Resolução 307/2019, e a Resolução nº 96/2009 do CNJ que institui o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário.

O referido projeto, praticado por este Tribunal de Justiça, busca a adoção de programas de recuperação e reinserção social dos presos e egressos do sistema prisional, inclusive com o aproveitamento de mão de obra.

Para atendimento do que foi estipulado no termo de cooperação (PROAD 202309000445568) se faz necessário a contratação de empresa para o fornecimento de vales-transportes para os seus colaboradores do Projeto lotados na capital e regiões metropolitanas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A referida contratação está prevista no plano de contratações anual, tendo em vista o seu objeto, que busca atender as recomendações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, já mencionados no dispositivo anterior.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Esclarecemos que o objeto do presente, consiste na contratação da empresa REDEMOB CONSÓRCIO, para o fornecimento de vales-transportes para 33 (trinta e três) colaboradores do Projeto Começar de Novo, que prestarão serviços na capital e regiões metropolitanas.

Esclarecemos ainda que a REDEMOB CONSÓRCIO é a única prestadora dos serviços, logo, incide no caso de inexigibilidade, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Ademais, o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovando por até 60 (sessenta) meses, tendo em vista que o termo de cooperação tem duração de 60



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

(sessenta) meses.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa de Quantidade de Vales-transportes (Capital e Regiões Metropolitanas)		
4.1	Quantidade de Pessoas	33
4.2	Quantidade Estimada de Dias Efetivos (Mensal)	23
4.3	Quantidade Estimada de Vales-transportes por Pessoa (Mensal)	46
4.4	Quantidade Estimada de Vales-transportes (Anual)	18216

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de prestação de serviços exclusivo pela URBAN. Logo, não se aplica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Custo com Pagamento de Vales-transportes (Capital e Regiões Metropolitanas)		
6.1	Quantidade de Pessoas	33
6.2	Quantidade Estimada de Dias Efetivos (Mensal)	23
6.3	Quantidade Estimada de Vales-transportes por Pessoa (Mensal)	46
6.4	Valor Base do Vales-transportes (Anápolis)	R\$ 4,30
6.5	Taxas (emissão de boleto)	R\$ 2,30
6.6	Gasto Mensal	R\$ 6.529,70
6.7	Gasto Anual	R\$ 78.356,40

Ressalta-se que a reserva financeira foi prevista nos autos do PROAD 202309000445568.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento, onde constará o cadastro de todos os colaboradores, quantidade de vales-transporte depositados no cartão magnético e que permita a remessa de pedidos e atualizações, por meio eletrônico, possibilitando também a emissão de relatórios para controle e gestão de informações. As solicitações de pedidos serão efetuadas de acordo com as necessidades de demanda dos colaboradores da capital e regiões metropolitanas.

O valor mensal dos vales-transporte deverá ser carregado no cartão magnético de uso pessoal, a cada primeiro dia útil de cada mês vigente.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando a partir da data da assinatura e publicação do instrumento no Diário de Justiça do Estado de Goiás.

O pagamento será efetuado mediante os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

- a. Relatório emitido mensalmente, pelo Gestor ou Coordenador do Projeto Começar de Novo, do quantitativo de colaboradores beneficiados e quantidades de vales-transporte;
- b. Elaboração do cálculo considerando quantitativo de colaboradores x dias trabalhados x valor da passagem em vigor;
- c. Memorando com as informações dos valores à Diretoria Financeira para pagamento.

Mediante informação do relatório, os dados serão importados pela empresa, com o valor a ser pago aos colaboradores, que originará o boleto bancário e o recibo eletrônico.

7.1. A CONTRATANTE tem como obrigações:

- a. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento das atividades;
- b. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a determinação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa.

7.2. A CONTRATADA tem como obrigações:

- a. Manter o perfeito funcionamento e validade eletrônica dos vales-transporte fornecidos e outras decorrentes de nulidade que porventura venham ocorrer, nos termos do contrato;
- b. Executar o fornecimento de vales-transporte, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções;
- c. Prestar esclarecimentos e atender prontamente as reclamações que lhe forem dirigidas, quando solicitadas;
- d. Fornecer o objeto com todo rigor necessário a que atinjam o elevado padrão técnico, garantindo a qualidade dos mesmos;
- e. Exercer total controle e fiscalização de seus empregados de modo que o fornecimento seja realizado a tempo e a contento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O valor mensal dos vales-transporte deverá ser carregado no cartão magnético pessoal do colaborador.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Wilham Dagmar Pereira Botelho
Gestor do Projeto Começar de Novo

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 771670273441 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202311000463145 (Evento nº 3)

Wilham Dagmar Pereira Botelho

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Assinatura CONFIRMADA em 24/11/2023 às 00:37

